

## **SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO OFFSHORE PARA PETRÓLEO E GÁS E PARA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE NÃO CONVENCIONAIS – 2022**

### **1. OBJETIVO**

**1.1.** Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos financeiros não reembolsáveis para ICTs, inclusive em projetos cooperativos ICT-Empresa, para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em projetos de desenvolvimento de tecnologias em Exploração e Produção Offshore de petróleo e gás, em especial as tecnologias submarinas, e de outros fósseis não convencionais, dentro do escopo das linhas temáticas apresentadas no item 2.

### **2.**

**2.1.** Define-se:

- a)** Projeto: conjunto de atividades de caráter temporário (com início e fim definidos), planejado, executado e controlado, que vise entregar produtos, serviços ou resultados específicos, desenvolvido em etapas, realizados com recursos humanos e materiais limitados e definidos;
- b)** ICT: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (Lei n. 10.973/2004, art. 2º, inciso V).
  - i.** ICT Pública: aquela abrangida no conceito acima, integrante da administração pública direta ou indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista (Decreto n. 9.283/2018, art. 2º, IV);
  - ii.** ICT Privada: aquela abrangida no conceito acima, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Decreto n. 9.283/2018, art. 2º, V).
- c)** Fundação de Apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, credenciada ou autorizada perante o Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais

legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal (Lei n. 10.973/2004, art. 2º, VII).

- d)** Serviço Social Autônomo: pessoa jurídica criada ou prevista por lei como entidade privada de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical.
- e)** Empresa brasileira: pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo. Portanto, não são consideradas empresas brasileiras: as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa, como associações, fundações e cooperativas, bem como o empresário individual e o microempreendedor individual.
- f)** Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos da Lei nº 10.973, art. 2º, inciso IV.
- g)** Risco tecnológico: o risco decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação. Dessa forma, trata do risco associado a execução técnica propriamente dita, avaliando os desafios existentes no desenvolvimento da solução à luz da rota tecnológica escolhida, levando em consideração o estágio de maturidade do projeto específico e a estratégia para superar os obstáculos identificados.

### **3. LINHAS TEMÁTICAS**

Serão apoiados projetos que contemplem soluções inovadoras aderentes às Linhas Temáticas abaixo relacionadas:

#### **2.1 Linha temática 1: Desenvolvimento tecnológico e inovação em tecnologias offshore, em especial, para aplicações subsea.**

Serão selecionados projetos para o desenvolvimento de tecnologias offshore, nos seguintes subtemas:

- Fábricas submarinas
- Robôs submarinos
- Descomissionamento de estruturas
- Extensão de vida útil de estruturas

- Integridade e manutenção preventiva e preditiva em sistemas submarinos
- Reservatórios submarinos
- Materiais avançados, nanotecnologia, fotônica e acústica aplicados a produtos, peças e partes
- Recuperação avançada de petróleo

## **2.2 Linha temática 2: Desenvolvimento tecnológico e inovação para exploração e produção de não convencionais.**

Serão selecionados projetos para o desenvolvimento de tecnologias para não convencionais, nos seguintes subtemas:

- Estudos e projetos ambientais
- Fraturamento
- Geofísica
- Segurança de operações
- Equipamentos para operações
- Materiais avançados, nanotecnologia, fotônica e acústica aplicados a produtos, peças e partes
- Monitoramento de poço
- Poços transparentes

## **4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

**4.1.** No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos **recursos financeiros não reembolsáveis destinados a ICTs** até o limite de **R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)**.

5.

**6. 3.2. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, outras propostas recomendadas na etapa de Análise de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.**

7.

**8. 3.3. A contratação e liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira, obedecidos os valores e o cronograma**

de desembolso aprovados pela Finep, a ordem de classificação das propostas definida na Análise de Mérito, assim como as condições contratuais pertinentes à referida liberação.

9.

10. **ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES:**

11.

12.4.1. **São elegíveis a participação neste edital:**

- i. Na qualidade de **CONVENENTE**: Fundação de Apoio, ICT pública e ICT privada;
- ii. Na qualidade de **EXECUTORA PRINCIPAL**: ICT pública e ICT privada;
- iii. Na qualidade de **CO-EXECUTORA**: ICT pública e ICT privada;
- iv. Na qualidade de **INTERVENIENTE COFINANCIADORA**: Empresa Brasileira.

13.4.2. **As propostas deverão ser apresentadas em arranjo institucional composto por uma única Instituição Proponente (convenente), que será responsável pelo gerenciamento e execução financeira do projeto e por pelo menos uma ICT Executora, que será responsável pela coordenação e execução técnica do projeto e, opcionalmente, por uma empresa parceira (interveniente cofinanciadora), que deverá obrigatoriamente aportar recursos financeiros no projeto.**

14.

4.2.1. No caso de proposta apresentada por ICT esta poderá figurar como convenente e executora simultaneamente.

4.2.2. No caso de proposta apresentada por mais de uma ICT, a proposta identificará a ICT líder como executora principal e as demais como coexecutoras.

15.

16.4.3. **Nas propostas apresentadas por fundação de apoio, esta obrigatoriamente deverá atuar na qualidade de convenente, tendo pelo menos uma ICT como executora principal.**

17.

18. 4.3.1. **Uma mesma fundação de apoio poderá participar de mais de uma proposta.**

19.

20.4.3.2. **As propostas que tenham ICT pública preferencialmente poderão ser apresentadas por fundação de apoio como convenente.**

21.

22.4.3.3. **As fundações de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e**

**art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.**

**4.4.** No caso de existir mais de uma instituição executora, o coordenador geral do projeto deve pertencer ao quadro permanente da Instituição Executora Principal.

**4.5.** As proponentes privadas sem fins lucrativos deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto na LDO vigente no momento da contratação.

**4.6.** As ICTs públicas federais apenas poderão participar dos projetos na qualidade de executoras. Nesse caso, a conveniente deverá ser uma fundação de apoio ou uma ICT privada, em razão da incompatibilidade da legislação de inovação – Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018 com a legislação que disciplina o termo de execução descentralizada (TED) – Decreto nº 10.426/2020 e com a Plataforma Mais Brasil.

**4.7.** Em caso de participação de empresa brasileira no arranjo institucional previsto, essa deverá atender aos seguintes requisitos:

- i.** Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 31/12/2021;
- ii.** Ter efetuado alguma atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira em 2021, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, conforme item 7.6, alínea c).

## **23. DESPESAS APOIÁVEIS**

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor, as seguintes despesas:

### **5.1 Despesas Correntes:**

- a) materiais de consumo;
- b) software;
- c) instalação, manutenção de equipamentos;
- d) despesas acessórias com importação (limitadas a 20% do valor total dos itens importados);
- e) serviços de terceiros prestados por Pessoa Física (desde que apresentem caráter eventual e limitados a três pagamentos por exercício);

- f) serviços de terceiros prestados por Pessoa Jurídica (desde que não se caracterizem como subcontratação do desenvolvimento das principais atividades do projeto);
- g) pagamento de pessoal (observar os valores do Anexo I),
- h) Bolsas de pesquisa pagas diretamente pela fundação de apoio (observar os valores do Anexo I) limitadas a 30% do valor dos recursos solicitados à Finep para execução da proposta;
- i) despesas de patenteamento ou de registro de software;
- j) adaptação de espaço físico (desde que necessária para o desenvolvimento do projeto e que não se caracterize como obra ou reforma).
- k) Diárias - exclusivamente para a equipe executora;
- l) Passagens e Despesas de Locomoção - exclusivamente para a equipe executora.

**5.2. Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá prever a cobertura de gastos operacionais e administrativos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do convênio, até o limite de 5% do valor solicitado para o projeto.

### **5.3. Despesas de Capital:**

- a) equipamentos;
- b) materiais permanentes;
- c) obras.

**5.3.1.** Em relação ao item 5.3 "c", não serão elegíveis recursos para construção civil, sendo permitido obras de adequação de ambientes para instalação dos equipamentos adquiridos no âmbito do projeto. Exceção será aplicada quando o projeto necessitar para a sua implementação de infraestruturas de campo, mas ficam limitadas a 10% do aporte feito pela Finep.

### **5.4. Itens Não Financiáveis:**

**5.4.1.** Não poderão ser destinados recursos não reembolsáveis para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados

por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

**5.4.1.1.** Esteja previsto em legislação específica; ou

**5.4.1.2.** Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

**5.4.2.** Também não poderão ser destinados recursos não reembolsáveis para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

## **24. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

### **25.**

#### **6.1. Conteúdo**

**6.1.1.** Os interessados devem acessar o formulário eletrônico para o preenchimento de sua proposta, destacando claramente o produto, processo ou serviço inovador a ser feito com os recursos solicitados, devendo a proposta no mínimo:

- a)** Indicar a linha temática e subtema ou subtemas, abrangido(s) pela proposta, conforme item 2 deste edital;
- b)** Apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido e o risco tecnológico associado. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados e de contrapartida e outros aportes, se for o caso, deverão estar adequadamente identificadas;
- c)** Conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso – dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos;
- d)** Descrever o plano de disponibilização da solução a ser desenvolvida;
- e)** Descrever como a solução proposta atende aos objetivos da Seleção Pública, da linha temática indicada e os impactos esperados para a sociedade.

**6.1.2.** Limitação para o envio de propostas:

**6.1.2.1.** A Proponente poderá submeter projetos para ambas as linhas temáticas descritas no Item 2 deste Edital, sem limite para a quantidade de propostas apresentadas, devendo cada um dos projetos englobar, necessariamente, um ou mais subtemas das linhas temáticas de que fazem parte.

**6.1.2.2.** Uma mesma empresa poderá ser interveniente cofinanciadora em múltiplas propostas.

## **6.2. Valor Solicitado:**

**6.2.1.** O valor total solicitado à Finep em cada proposta deverá enquadrar-se entre o valor mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e o valor máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

## **6.3. Prazo de Execução**

**6.3.1.** O prazo máximo de execução do projeto deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

## **6.4. Recursos a serem destinados ao projeto**

**6.4.1.** Os recursos financiados deverão ser movimentados em conta corrente aberta, em instituição financeira federal, específica e exclusivamente destinada ao desenvolvimento do projeto.

**6.4.2.** A FINEP somente considerará a execução financeira de recursos não reembolsáveis concedidos como gastos do projeto quando incorridos a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

## **6.5. Contrapartida Obrigatória e Outros Aportes**

**6.5.1.** As propostas apresentadas por entidade estadual, municipal ou do Distrito Federal, na qualidade de conveniente, deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela conveniente ou pela executora, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº 14.194/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022), abaixo descritos:

### **a) Instituições Municipais:**

a.1) Municípios com até 50.000 habitantes.....0,1-4%

- a.2) Municípios com mais de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste-SUDECO.....0,2-8%
- a.3) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações .....0,1-5%
- a.4) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente .....0,1-5%
- a.5) Demais Municípios.....1-20%

**b) Instituições Estaduais e do Distrito Federal:**

- b.1) Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, da SUDAM e SUDECO .....0,1-10%
- b.2) Demais Estados.....2-20%

**6.5.2.** Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores alocados em atividades do projeto.

**6.5.3.** As propostas apresentadas por entidade federal ou instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade de conveniente, são isentas de contrapartida, nos termos da LDO.

**6.5.4.** O aporte financeiro de empresa interveniente cofinanciadora nos projetos em cooperação com ICT são caracterizados como OUTROS APORTES, deverão ser depositados em conta corrente específica do convênio e aplicados integral e obrigatoriamente no projeto em consonância com o plano de trabalho. Esses recursos e os bens com eles adquiridos não poderão ser destinados às intervenientes cofinanciadoras.

**6.5.4.1.** O valor mínimo de Outros Aportes será calculado em função da maior Receita Operacional Bruta (ROB) própria no Exercício de 2021 das empresas intervenientes, caso não pertença a Grupo

Econômico, ou em função da ROB do consolidado de seu Grupo Econômico no Exercício de 2021, de acordo com a tabela a seguir:

CLASSIFICAÇÃO POR PORTE	RECEITA OPERACIONAL BRUTA EM 2021	PERCENTUAL MÍNIMO DE OUTROS APORTES PARA COOPERATIVO ICT-EMPRESA
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 16.000.000,00	5%
Média Empresa I	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	10%
Média Empresa II	De R\$90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	20%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,00	50%

**6.5.4.2.** Os percentuais mínimos de Outros Aportes acima serão calculados sobre o valor solicitado à Finep.

**6.6.** A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos da Finep, respeitando-se o valor limite aprovado para cada operação e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito (Item 8.2).

## **26. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

### **27.**

**27.1.** A proposta deverá ser enviada à FINEP por meio da Internet, até a data e horário limites estabelecidos no item 12, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP específico para esta Seleção Pública, disponível no Portal da FINEP no endereço [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).

### **28.**

**28.1.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela FINEP.

### **29.**

**29.1.** Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a mesma não esteja correta ou completa, a proponente será inabilitada.

### **30.**

**30.1.** O preenchimento da proposta deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário e que é parte integrante da presente Seleção Pública.

31.

**7.5.** A proponente, executor principal e co-executor(es) deverão encaminhar os documentos listados abaixo, sendo FUNDAMENTAL a possibilidade de identificação da qualificação como ICT ou fundação apoio, nos termos do item 1.2, "b" e "c" do edital:

**I. Proponente:**

**Fundação de apoio:** estatuto social da fundação de apoio devidamente registrado e atualizado. A comprovação do registro se dá com carimbo ou etiqueta do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**II. Proponente/Executora:**

**ICT privada:**

- a) **Fundação ou Associação privada:** estatuto social atualizado devidamente registrado. A comprovação do registro se dá com carimbo ou etiqueta do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) **Serviço Social Autônomo** (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos): Regimento ou regulamento atualizado devidamente registrado, comprovado mediante carimbo ou etiqueta do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- c) **Fundação ou Associação Mantenedora:** estatuto social atualizado devidamente registrado, bem como o "estatuto" ou "regimento" ou "regulamento" da universidade ou faculdade mantida. A comprovação do registro se dá com carimbo ou etiqueta do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**III. Proponente/Executora:**

**ICT pública:**

- a) **Fundação pública, autarquia, empresa pública e sociedade de economia mista:** Contrato/Estatuto Social atualizado OU Contrato/Estatuto Social originário acompanhado de todas as suas eventuais alterações, caso o estatuto não esteja consolidado;  
  
Enquadram-se nessa categoria as **universidades públicas, bem como institutos públicos**, mesmo nos casos em que a proposta seja apresentada por intermédio de um de seus órgãos como Institutos, Centros, Departamentos ou similares.

**b) Órgão da Administração Pública Direta** (por exemplo, Ministérios; Secretarias de Estado e Município, Institutos e Centros pertencentes a esses órgãos, **NÃO se enquadrando nesse**

**conceito fundações, associações ou autarquias:** Regimento ou Regulamento do órgão atualizado.

**7.6.** A ICT executora principal deverá submeter junto à documentação do item 7.5, um ofício de apresentação, assinado pelo representante legal, identificando que a proposta é reconhecida institucionalmente pela ICT, conforme modelo constante do Anexo V.

**7.7.** Caso a proposta possua cooperação com empresas, deverão ser encaminhados, da empresa interveniente cofinanciadora:

**a)** Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) ou Contrato/Estatuto Social originário acompanhado de todas as suas eventuais alterações, caso não esteja consolidado.

**b)** Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente a 2021, assinado por contador, com o número de identificação de seu CRC, ou, alternativamente, auditado por auditoria independente ou na forma gerada pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped da Receita Federal (Escrituração Contábil Fiscal – ECF);

**c)** Carta de Manifestação de Interesse da empresa (Anexo II);

**d)** Caso a interveniente cofinanciadora pertença a grupo econômico, o qual se configurará nas hipóteses (i) de existência de empresas que possuam os mesmos sócios majoritários ou controladores, domiciliados no Brasil ou no exterior; bem como (ii) de participação de pelo menos 20% (vinte por cento) de uma empresa em outra, deverá ser enviada a documentação financeira consolidada do grupo econômico.

**7.7.1.** Caso a interveniente cofinanciadora e o grupo econômico, se houver, apresentem o Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) sem a Receita Operacional (ROB), a proposta será inabilitada. A Receita Operacional Bruta (ROB) no Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE), indicado no item 7.6, “b”, será verificada para fins do percentual mínimo de Outros Aportes.

**7.8.** Se, após a apresentação no FAP da documentação requerida neste edital, houver alteração no estatuto/contrato social ou regimento, na nomeação/eleição da administração, esta deverá atualizar tais documentos junto à Finep, previamente à contratação. A contratação da proposta, aprovada nos termos do edital, poderá ser inviabilizada se a alteração gerar o não atendimento de qualquer requisito editalício.

**7.9.** Outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto poderão ser enviadas pelo proponente até o limite total de 20 (vinte) páginas e 5 Mb (cinco Megabytes) em pdf (*Portable Document Format*) em campo específico do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP. Os documentos solicitados nesta Seleção não serão contabilizados neste limite.

**7.10.** Havendo propostas materialmente similares encaminhadas pela mesma proponente, prevalecerá a de data e hora mais recente para fins de análise, desde que observando o prazo estabelecido no item 12.

### **32. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO:**

O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais, técnicos e jurídicos, dividido em duas etapas.

#### **8.1. 1ª Etapa – Habilitação**

**8.1.1.** Nesta etapa, as propostas serão habilitadas com base nos requisitos formais.

<b>Requisitos Formais</b>	
1	Aderência ao objetivo e linhas temáticas (itens 1 e 2 do edital)
2	Elegibilidade das partícipes (conforme item 4 do edital)
3	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep (item 6.2.1 do edital)
4	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 6.5.1 do edital) e de outros aportes (6.5.4.1)
5	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 6.3 do edital)
6	Envio eletrônico do FAP e anexos, na forma exigida no Edital, até a data limite (conforme itens 6, 7 e 12 do Edital)

**8.1.2.** Caso exista parceria com empresa e não tenha sido enviada a documentação prevista no item 7.7, ou caso os valores de Outros Aportes da empresa interveniente seja inferior ao previsto

no item 6.5.4.1, a proposta será inabilitada.

**8.1.3.** Somente as propostas habilitadas na primeira etapa dessa Seleção Pública serão analisadas na segunda etapa – Análise de Mérito.

## 8.2. 2ª Etapa - Análise de Mérito

**8.2.1.** A análise de mérito das propostas será realizada pelo Comitê de Avaliação formado por analistas da Finep ou por consultores internos ou externos, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		NOTAS	PESO
1	Grau de Inovação (a solução proposta será comparada a outras soluções similares disponíveis)	0 a 5	3
2	Risco Tecnológico (quanto maior o risco tecnológico associado a proposta, maior será a nota atribuída)	0 a 5	3
3	Relevância da Inovação para atendimento dos objetivos da Seleção Pública e Linha Temática da proposta	0 a 5	3
4	Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto.	0 a 5	2
5	Experiência Técnica e Infraestrutura disponível da(s) ICT(s) partícipes no tema proposto	0 a 5	2
6	Parceria com empresa/ Experiência Técnica e Infraestrutura disponível da (s) empresa interveniente cofinanciadora partícipes no tema proposto	0 a 5	1

**8.2.2.** Serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

- a)** Média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- b)** Obtenção de nota igual ou superior a 2,0 (dois) nos critérios 1 e 2;
- c)** Obtenção de nota diferente de zero nos critérios de 1 a 5.

**8.2.3.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas até o limite de recursos alocados, conforme item 3 deste edital, e serão submetidas às análises técnica e orçamentária. Eventualmente, poderão ocorrer reduções nos valores de apoio com recursos não-

reembolsáveis.

**8.2.3.1.** Caso ocorra a redução dos valores de projetos após a análise técnica e orçamentária, novos projetos poderão ser apoiados obedecendo a ordem de classificação.

**8.2.4.** Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem: maior nota nos critérios 2, 3, 1, 4, 5 e 6 sucessivamente. Permanecendo o empate, a classificação obedecerá a ordem crescente de submissão da proposta (data e horário de envio).

**8.2.5.** Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

**8.2.6.** A classificação da proposta nesta Seleção Pública não garante a contratação.

**8.2.7.** Caso haja saldo de recursos não utilizados após todo o processo, os recursos serão direcionados para a contratação da proposta de maior nota, respeitada a ordem de classificação geral do edital.

**8.2.8.** Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na etapa de avaliação de mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

### **33. RESULTADOS**

**9.1** Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas serão divulgados no sítio da Finep na Internet e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

**9.2** No resultado preliminar da 2ª etapa serão disponibilizadas, no sítio da Finep na Internet, as notas, por ordem de classificação, de todos os avaliadores, sem identificação nominal, que tenham participado da análise dos projetos.

**9.3** Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas serão submetidos à apreciação do Diretor da Diretoria de Inovação após cada etapa de seleção das propostas.

**9.4** Após o exame dos recursos da 2ª Etapa, o resultado FINAL será divulgado no Portal da FINEP na Internet e no Diário Oficial da União.

## **34. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1.** Após a divulgação dos resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados, que se dará por e-mail cadastrado no FAP com esta finalidade.

**10.2.** O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado PRELIMINAR de cada etapa no Portal da FINEP.

**10.3.** No recurso do resultado preliminar da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.

**10.4.** O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

**10.5.** No fundamento do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

**10.6.** Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta.

**10.7.** Somente é admissível interpor um recurso por proposta. Caso seja interposto mais de um recurso por proposta, somente o último será conhecido e os demais, desconsiderados.

## **35. DELIBERAÇÃO**

**11.1.** Os recursos interpostos face aos resultados preliminares serão submetidos à deliberação do Diretor da DRIN.

**11.2.** As propostas classificadas na forma do item 8 serão submetidos à deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

**11.3.** Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

## **36. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

<b>Etapas</b>	<b>Data Atual</b>	<b>Responsável</b>
---------------	-------------------	--------------------

<b>Lançamento da Seleção Pública no Portal da Finep na internet</b>	15/07/2022	Finep
Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Propostas - FAP)	18/07/2022	Finep
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 17h00 - horário de Brasília)	09/09/2022	Proponente
<b>1ª Etapa - Seleção das Propostas – Habilitação</b>		
Divulgação do resultado preliminar 1ª etapa da Seleção Pública	28/11/2022	Finep
Término do prazo para interposição de recurso (até às 23h59 - horário de Brasília)	08/12/2022	Proponente
Divulgação da 1ª etapa da Seleção Pública no Portal da FINEP na internet	19/12/2022	Finep
<b>2ª Etapa - Seleção das Propostas – Mérito</b>		
Divulgação do resultado preliminar 2ª etapa da Seleção Pública	17/02/2023	Finep
Término do prazo para interposição de recurso (até às 17h00 - horário de Brasília)	06/03/2023	Proponente
<b>Resultado Final</b>		
Divulgação do resultado final da Seleção Pública no Portal da FINEP na internet	10/04/2023	Finep

**12.1.** A presente Seleção Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

### **13. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS**

**13.1.** As propostas aprovadas nos termos deste edital deverão ser contratadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da divulgação do resultado final, findo o qual poderão ser arquivadas pela FINEP.

**13.2.** As participantes cujas propostas forem aprovadas poderão ser objeto de visita técnica ou outro procedimento de verificação – como envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto – com o objetivo

de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e operacional da instituição e sua capacidade de desenvolvimento do projeto, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

**13.3.** Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

**13.4.** Caso qualquer das participantes tenha operação anterior com a FINEP, a contratação com base neste edital dependerá de avaliação das operações não encerradas, para verificação do cumprimento satisfatório das obrigações (adimplências técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança da FINEP, se for o caso).

**13.5.** A FINEP poderá acrescentar condições específicas para cada partícipe além das condições contratuais gerais constantes do Anexo IV, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.

**13.6.** A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada se as participantes deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto, bem como nas hipóteses a seguir descritas.

**13.7.** A contratação não ocorrerá se a instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:

- a)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN e ao SIAFI;
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);
- e)** Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de

escravo;

- f)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- g)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- h)** Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
- i)** Regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais, aplicável à ICT pública;
- j)** Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), aplicável à ICT pública municipal, estadual ou distrital ou entidade da administração direta;
- k)** Lei Orçamentária Anual com previsão de contrapartida da Convenente, aplicável à ICT pública municipal, estadual ou distrital;
- l)** Credenciamento ou Autorização da instituição de apoio a ICT federal perante o MEC/MCTI, aplicável à Fundação de Apoio;
- m)** Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), aplicável à ICT privada e Fundação de Apoio;
- n)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), aplicável à ICT privada;
- o)** Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela administração pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16, aplicável à ICT Privada;
- p)** Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16, aplicável à ICT Privada;
- q)** Verificação da situação dos dirigentes da convenente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecurável nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos

I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, aplicável à ICT Privada;

r) Relação nominal atualizada dos dirigentes, aplicável à ICT Privada;

s) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, aplicável à ICT Privada.

**13.8** A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação do projeto.

## **14. BASE LEGAL**

**14.1.** A presente seleção pública tem como base legal, principalmente, a seguinte legislação:

i. Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009, Lei nº 14.194/2021;

ii. Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010.

**14.2.** Esta Seleção Pública é operacionalizada com base no Termo de Referência aprovado pela Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do FNDCT realizada em 30/03/2022.

## **15 ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep ou por entidade designada, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

## **16. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

**16.1.** Os partícipes deverão observar a Cláusula de Propriedade Intelectual do convênio (Anexo IV).

**16.2.** Na conclusão do projeto, as convenientes deverão produzir um Resumo Executivo publicável contendo a síntese sobre os principais resultados do projeto, utilizando linguagem acessível e adequada ao público alvo. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório final.

**16.3.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de projetos apoiados pela presente Seleção deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FINEP e de outras entidades/órgãos

financiadores.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

**17.2.** Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta – FAP e anexar os documentos solicitados nesta Seleção Pública a instituição proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

**17.3.** A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.4.** Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- Anexo I - TABELA PARA PAGAMENTO DE PESSOAL;
- Anexo II – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;
- Anexo III – ATESTADO AMBIENTAL;
- Anexo IV – MINUTA DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO;
- Anexo V – OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO PARA RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DA PROPOSTA.

**17.5.** Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico [sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br). A FINEP, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e as respostas.

**17.6.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FINEP.

**17.7.** Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

**17.8.** Com a inscrição nesta Seleção Pública, as proponentes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá, ainda, à proponente cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a FINEP e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no sítio eletrônico da Finep

(<http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>), como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

**17.8.1.** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a proponente sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2022.

Waldemar Barroso

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações – MCTI.